



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

35

LEI n.º 1.961, de 14 de janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recurso, a título de subvenção, a escolas de samba do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campó Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recurso, a título de subvenção, às escolas de samba do município legalmente constituídas, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O valor estipulado neste artigo, destina-se a contribuir para a promoção da festa carnavalesca no município, no mês de fevereiro de 2009.

Art. 2º O rateio do valor estipulado no art. 1º será feito pela Comissão Organizadora do Carnaval 2009, que determinará os critérios do repasse dos valores às escolas de samba que abrilhantarão o carnaval em Campo Limpo Paulista.

Art. 3º A prestação de contas dos valores repassados será apresentada à Diretoria de Comunicação e Eventos até o dia 28 de fevereiro de 2009, que após emissão de parecer enviará para a Diretoria de Finanças.

§ 1º O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

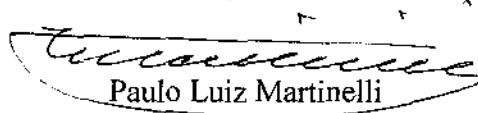
§ 2º As escolas de samba assinarão, através de seus representantes legais, Termos de Responsabilidade pelo uso do valor a ser repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário